

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIA METALÚRGICA, MECÂNICA E DE MATERIAL ELÉTRICO, INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRONICOS E SIMILARES, DE APARELHOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE UMUARAMA E REGIÃO, UMUARAMA, ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICRAÍMA, IPORÁ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA E XAMBRE, inscrita no CNPJ: 32.532.035/0001-68. Por seu presidente ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através do **EDITAL** CONVOCA o conselho fiscal para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na cidade de **UMUARAMA** no dia **27/05/2023** às **14:00 horas** em primeira convocação, às **14:30 horas** em segunda convocação, tendo como local,

Rua Perobal, 4180, Centro – Umuarama-PR., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de conta do exercício ref. aos meses 01, 02, 03 e 04 do ano de 2023.

Umuarama, 16 de maio de 2023.

Presidente
Paulo José Amorim

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VILMA FLORESTI DA SILVA (CPF: 507.563.899-68) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 09/05/2026 SOB Nº 295252, para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - CHÁCARAS BELA VISTA A SER IMPLANTADA NO LOTE Nº 144, DA GLEBA CHACARA VILA ALTA - ALTO PARAÍSO - PR .

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 07-REM, Quadra 24, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR. VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR a Sra. KAUANA SANTOS SILVA, ora COMPRADORA, proprietária do lote 07-REM, Quadra 24, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama – PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (18/08/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação. Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR. Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão. Maringá, 02 de Maio de 2023. VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 04-REM, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR. VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.728.823/0001-78, estabelecida na Rua Piratininga, n. 359, Galeria Vila Lobo, sala 03, Cianorte – Pr., ora VENDEDORA, vem por meio desta, NOTIFICAR o Sr. ADEMIR PAULO SILVA, ora COMPRADOR, proprietário do lote 04-rem-A, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama – PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em (14/04/2020), que se encontrem vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação. Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuência do COMPRADOR. Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão. Maringá, 02 de Maio de 2023. VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 027/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE GRUPOS A, B E C, CONFORME TABELA RDC DA ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação fica estabelecida à prioridade de contratação para as MEI, ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambre/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h15min do dia 30/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h16min do dia 30/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 35.295,96 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparisopr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 099/2023
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 006/2023, ao servidor MOACIR DA SILVA TINTI, portadora da CI/RG nº 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição 24/12/2016 a 23/12/2017, com fruição em 09/01/2023 a 07/02/2023, conforme Portaria de nº 521/2022, para serem gozadas no período de 11/05/2023 a 25/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 028/2023
Replicado por incorreção
A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
Autorizar os Senhores Vereadores ALVARO MARTINS DE MELO com o devido requerimento nº 25/2023, EDILSON MARTINS DE MELO, com o devido requerimento nº 26/2023 e OSIMAR FREITAS com o devido requerimento nº 27/2023 protocolados na Secretaria, a viajarem a cidade de Curitiba-PR durante os dias de 10 a 12 de maio de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES. => LDO 2024 -SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL". Curso este realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA CNPJ: 12.137.995/0001-16, na Cidade de Curitiba/PR durante os dias de 10 a 12 de maio de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº 12.360.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 05 (cinco) dias de maio de 2023.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente
DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 100/2023
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 002/2021, ao servidor JOSÉ ARMANDO GOMES, portadora da CI/RG nº 7.938.968-4, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição 12/01/2018 a 11/01/2019, com fruição em 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Portaria de nº 417/2020, para serem gozadas no período de 15/05/2023 a 30/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
DATA DA ABERTURA: 30 de maio de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, conforme anexo 1 do edital.
TIPO: Menor Preço – LOTE.
REGIME CONTRATACIONAL: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 411.142,62 (quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 15 de maio de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregeiro Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo do contrato nº 180/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 9/2021 de Locação de imóvel para Secretária de Educação.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MAX WILLIAN SANTANA RIEDI, portador do CPF sob nº 092.585.729-71, com sede no endereço RUA GUTIERRA DE ANDRADE, 317, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por JOÃO PAULO SANTANA RIEDI, portador do CPF sob nº 112.341.989-24, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 2.421,68 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). Fica aditado o presente contrato em mais 02 (dois) meses, sem alteração de valor, conforme protocolo 5608, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS FACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MAX WILLIAN SANTANA RIEDI CPF:092.585.729-71
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	JOÃO PAULO SANTANA RIEDI CPF:112.341.989-24 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 14/2023
Alto Piquiri, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

Assunto: Solicitação de diárias para cobrir despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria
Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 03 (três) diárias para cobrir despesas de hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

NOME: Maria Izabel de Farias Becegato
CPF: 801.069.949-72
RG: 3.495.625-1
CARGO: Secretária Municipal da Educação e Cultura
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 16/05/2023
DATA DO FIM: 18/05/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Maria Izabel de Farias Becegato
Secretária de Educação e Cultura

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2.023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 047/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 047/2023 DE 12/05/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR NEVES GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO E. PLANEJAMENTO, com o período de aquisição 24/12/2016 a 23/12/2017, com fruição em 09/01/2023 a 07/02/2023, conforme Portaria de nº 521/2022, para serem gozadas no período de 11/05/2023 a 25/05/2023.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de maio de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO CELULAR PARA USO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 1 CELULAR SMARTPHONE XIAOMI REDMI 10C DUAL SIM; RAM 4GB; MEMÓRIA INTERNA 128GB; CÂMERA 2 CÂMERAS TRASEIRAS DE 50 MPX/2 MPX; CÂMERA FRONTAL DE 5 MPX; TELA IPS DE 6.71"; BATERIA DE 5000 MAH
1.199,00 1 199,00
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais).
CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 15/05/2023 e término em 14/08/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos lotes licitados.
Altônia-PR., 15/05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2.023
MODALIDADE PREGÃO Nº 020/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 097 DE 09/05/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDEIR NEVES GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.243.332/0001-72, neste ato representada pelo DIEGO SALLUSTIANO PEREIRA, portador (a) do RG nº 107266291, CPF nº. 085.777.449-22, residente na RUA GETULIO VARGAS, na cidade de IPORÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 020/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de prestação de serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA COMPLETA E DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA QUADRA POLIESPORTIVA PAULO VATANABE JUNIOR, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA PAULO VATANABE JUNIOR EM TINTA EPOXI COM PINTURA E DEMARCAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS BASQUETEBOLE, VOLEIBOL E FUTSAL. PINTURA DAS PAREDES E BANCOS INTERIORS, PINTURA DA COBERTURA (ESTRUTURA DE PRE MOLDADO COMPLETO, PINTURA DAS TRAVES DO GOL E DA ESTRUTURA DA TABELA DE BASQUETE	9.500,00	9.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA e de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 15/05/2023 e término em 14/08/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos lotes licitados.
Altônia-PR., 15/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 05 /2.023
EMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2.023: 15/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0125/2023
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 05/06/2023 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 05/06/2023 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR
OBJETO: Execução de Reforma e ampliação na Cobertura do Hospital Municipal bem como execução de projeto elétrico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço -GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R\$ 625.928,92 (seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital, Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
ALTÔNIA-PR, 15/05/2023
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 29 de MAIO de 2023, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 985521, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto nº 10.024/19 para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (NOVE HORAS) do dia 29 (VINTE E NOVE) de MAIO DE 2023 (dois mil e vinte e três)
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 390.627,84 (Trezentos e noventa mil seiscientos e vinte e sete reais oitenta e quatro centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 15 de Maio de 2023.
RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 171/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF nº 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 15 com retorno no dia 18 de maio de 2023, para participar de audiências no FNDE, Ministério das Cidades e nos Gabinetes dos Deputados: Nishimore e Luciano Ducci e Senador Flavio Arns, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para atenção às unidades básicas de saúde em caráter de urgência – Sec. De Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação: 15/2023
Dotação orçamentária:
DESCRÇÃO DA NATUREZA/DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR RED.
OÇÃO
Material de consumo 05.001.10301500.2.022 339030 303 103 saúde
16.860,35
R\$ 16.860,35 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos);
Vigência: 06 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES Data: 05 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
Processo Licitação nº 008/2023
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02 para a contratação de 01 (uma) taxa de inscrição para o Curso "ORÇAMENTO IMPOSITIVO: ASPECTOS PRÁTICOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA), que será promovido pela ICAP, nos dias 16 a 19 de maio de 2023, em Curitiba-PR., perfazendo um total de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)
Douradina, 15 de maio de 2023.
Lourival Baptista Cabral
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
Processo Licitação nº 008/2023
Processo Licitação nº 008/2023
Declaro como inexigível a licitação supra, com base no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, em favor da ICAP, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, no total de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais), a despesa ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.01.031.0001.20013.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Douradina, 15 de maio de 2023.
RODRIGO MARTINS
Presidente

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juazeirino K. de Oliveira, 2394 - Fone/Fax: (41) 3675-4300
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2023
Ref. recursos recebidos - registrado no memorando nº 3.176/2017

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S.
RESOLUÇÃO Nº 043/2023
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, para a contratação de prestação de serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Douradina, marca/modelo Toyota/Corolla, placa AY4 1415, pelo período de doze meses, no total de R\$ 1.137,35 (um mil cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), por apresentar o menor preço, conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submetido ao ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 028/2023
Em análise ao requerimento do senhor JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.708-78, realizado em 10/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 16/05/2023 e retorno em 19/05/2023, objetivando a participação no Curso - ORÇAMENTO IMPOSITIVO: ASPECTOS PRÁTICOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA). Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.650,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 029/2023
Em análise ao requerimento do senhor CIONI CASSIN DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 10/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 16/05/2023 e retorno em 19/05/2023, objetivando a participação no Curso - ORÇAMENTO IMPOSITIVO: ASPECTOS PRÁTICOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA). Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.650,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAZEFAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 122/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.
SÚMULA: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Resolução nº 17/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA DE EXAME DE CONHECIMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA OS PRÉ-CANDIDATOS(A/S) A CONSELHEIROS(A/S) TUTELARES - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Resolução nº 17/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA DE EXAME DE CONHECIMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA OS PRÉ-CANDIDATOS(A/S) A CONSELHEIROS(A/S) TUTELARES - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUZEIRO DO OESTE
Resolução nº 17/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA DE EXAME DE CONHECIMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO PARA OS PRÉ-CANDIDATOS(A/S) A CONSELHEIROS(A/S) TUTELARES - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2023
Tipo de Licitação: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 43/2023 de 02/05/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 43/2023 de 02/05/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 96/2023
DATA: 11/05/2023
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Angela Jose dos Santos, para o Cargo de Zeladora.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 029/2023
Em análise ao requerimento do senhor CIONI CASSIN DO NASCIMENTO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 10/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 16/05/2023 e retorno em 19/05/2023, objetivando a participação no Curso - ORÇAMENTO IMPOSITIVO: ASPECTOS PRÁTICOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA). Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.650,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 030/2023
Em análise ao requerimento do senhor JAIR OZÓRIO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 10/05/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 16/05/2023 e retorno em 19/05/2023, objetivando a participação no Curso - ORÇAMENTO IMPOSITIVO: ASPECTOS PRÁTICOS DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA; LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA). Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.650,00.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2023
Tipo de Licitação: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 43/2023 de 02/05/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Decreto nº 43/2023 de 02/05/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA HELENA/PR
RESOLUÇÃO Nº. 08/2023
Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 96/2023
DATA: 11/05/2023
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Angela Jose dos Santos, para o Cargo de Zeladora.

COMISSÃO ESPECIAL ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Edital Nº 01/2023
A Comissão Especial, instituída para o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, na resolução nº 08/2023, pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1931, DE 14 DE MARÇO DE 2023, RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Maria Helena
DECRETO Nº 041/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
DECRETO Nº 041/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
DECRETO Nº 042/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
DECRETO Nº 042/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
DECRETO Nº 042/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
DECRETO Nº 042/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL DO SUL

PROJETO URBANÍSTICO

PROJETO PLANALTIMÉTRICO

TABELA DE CONSERVAÇÃO

QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREA (m²)	EPIDRIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1	85	8.447.975	1 - Área de lotes (n. de lote 23)	21.313.250	47,79
2	18	9.187.500	2 - Área Pública	1.957.045	37,21
3	19	9.187.500	2.2 - Área Institucional e de preservação ambiental	2.211.125	5,00
4	19	9.187.500	2.3 - Área Verde	1.700.000	38,00
TOTAL	25	27.842.475	3 - Total de Área do Loteamento	37.000.000	100,00

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 02, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 01, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 03, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 07, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 06, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 08, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 01 (Área Verde), Quadra nº 01, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 3.700,60 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 50,70 metros. AO NOROESTE: Limita com a Avenida Italo Ozeal, rumo NO 78°32' SE a distância de 45,85 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote A, rumo NE 11°08' SO a distância de 28,00 metros. AO SUDOESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 68,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 02 (Área Institucional), rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 04, Quadra nº 01, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 03, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 05, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 03, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 02, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 04, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 08, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 07, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 09, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 02 (Área Institucional), Quadra nº 01, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 2.211,125 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 36,10 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 01 (Área Verde), rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 36,10 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 03, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 05, Quadra nº 01, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 04, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 06, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 04, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 03, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 05, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 09, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 08, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 10, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 03, Quadra nº 01, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 02, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 04, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 01, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 04, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 06, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 05, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 04, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 06, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 10, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 09, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 11, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 03, Quadra nº 03, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 02, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 04, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 02, Quadra nº 03, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 01, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 03, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 06, Quadra nº 02, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 05, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 07, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, CONSULTORIA AMBIENTAL
Topogeo

Rua Perobal, 3.930 - Umuarama - Paraná
Fone (44) 3624-3465 / (44) 3055-3464
www.topogeoambiental.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de uso e ocupação de solo

Lote urbano nº 01, Quadra nº 03, do loteamento Parque Industrial Cafetal do Sul, Município de Cafetal do Sul, Comarca de Iporá - Paraná
Área de 918,75 m²

Limites e confrontações:

AO NORDESTE: Limita com a Rua Marginal A, rumo SO 61°28' NE a distância de 15,00 metros. AO NOROESTE: Confronta com o Lote urbano nº 02, rumo NO 28°32' SE a distância de 61,25 metros. AO SUDESTE: Confronta com parte do Lote B-Riem, rumo NE 61°28' SO a distância de 15,00 metros; e ao SUDOESTE: Confronta com o Lote urbano nº 03, rumo SE 28°32' NO a distância de 61,25 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias, referem-se ao Norte Verdadero.

Umuarama - Paraná, 25 de Abril de 2023.

Leandro Luiz Bessão - CAU A 42426-9 PR
Arquiteto e Urbanista

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICO - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 - UMUARAMA - PR
CEPRF 503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamunicipal.com.br

CONVITE
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Agência de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR (Instrução Normativa nº 175/2022), convida a todos para a apresentação da Audiência Pública do Poder Legislativo referente ao 1º Quadrimestre de 2023.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
Horário: 19:00 Horas
Data: 20/05/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICO - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 896 - UMUARAMA - PR
CEPRF 503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisamunicipal.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - Dispensa
Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa TUPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10) para manutenção dos veículos do CISA, com Dispensa de Licitação.
DESPAÇO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2023, anexo. Em 15 de maio de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 004/2023
De 15 de maio de 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar o vereador Rodrigo Martins a viajar para Curitiba - Pr nos dias 16 a 19 de maio de 2023, para participar do Curso de Capacitação: "Orçamento Impossível: Aspectos práticos das emendas individuais e de bancada. Lei de Improbidade Administrativa (LIA)", promovido pela empresa ICAIP - Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda., cabendo-lhe o pagamento de 03 diárias, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
A inscrição para o curso acima citado será contratada através de Inexigibilidade de licitação nº 004/2023. Processo Licitatório nº 008/2023.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 15/05/2023.
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Vice-Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 417/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 04 de Maio de 2023, a servidora ANDREA PEREIRA GRECCO, CPF. nº 059.690.409-67, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publicamente Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 419/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 20 de Maio de 2023, a servidora ELIZETE DA SILVA FERREIRA, CPF. nº 018.536.471-36, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publicamente Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 418/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 11 de Maio de 2023, a servidora BRUNA APARECIDA ALVES, CPF. nº 094.747.469-23, ocupante do cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publicamente Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 047/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 004/2021

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratado GILDO ROGERIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.377.468-7 e do CPF nº 774.661.609-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 2350, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 004/2021 do dia 04/05/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Maio de 2023, com término em 03 de Maio de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 09 de Maio de 2023.

GILDO ROGERIO DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 052/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 006/2021

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratado LUCAS VINICIUS GEACON, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.243.954-0 e do CPF nº 096.763.659-04, residente e domiciliado na Rua Cruz Machado, 16, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 006/2021 do dia 18/05/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Maio de 2023, com término em 17 de Maio de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 19 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

LUCAS VINICIUS GEACON MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 053/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 008/2021

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliada, nesta cidade, e do outro lado como Contratado VINICIUS ROSA RIBAS DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.468.972-4 e do CPF nº 106.501.799-51, residente e domiciliada, na Avenida Palmas, 766, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 008/2021 do dia 25/05/2021, realizou Prestação de Serviços no cargo de VIGIA, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2021.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 26 de Maio de 2023, com término em 24 de Maio de 2025.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 26 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

VINICIUS ROSA RIBAS DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 054/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 059/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VANESSA YURI FUGIMOTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.581.620-9 e do CPF nº 040.755.319-37, residente e domiciliada, na Rodovia PR 323 Haras AFB, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 059/2022 do dia 05/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de FARMACÊUTICA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 05 de Maio de 2023, com término em 03 de Maio de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 05 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

VANESSA YURI FUGIMOTO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 055/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 058/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDRESSA CAROLINA MORRI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.152.167-2 e do CPF nº 076.815.879-69, residente e domiciliada, na Avenida Rio Branco 209, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 058/2022 do dia 11/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de FARMACÊUTICA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 10 de Maio de 2023, com término em 08 de Maio de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 10 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

ANDRESSA CAROLINA MORRI MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 056/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 071/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.727.790-0 e do CPF nº 070.944.179-31, residente e domiciliada, na Avenida Rua Sizeningo Rigolon, 23, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 071/2022 do dia 23/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICÓLOGA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 17 de Maio de 2023, com término em 15 de Maio de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 17 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 057/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 060/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LINDINALVA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 16.113.385-0 e do CPF nº 840.723.001-44, residente e domiciliada na Chácara São Francisco S/N, Rodovia PR 323 João Jorge Saad, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 060/2022 do dia 11/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 10 de Maio de 2023, com término em 08 de Maio de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 10 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

LINDINALVA DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 058/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 069/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado PEDRO HENRIQUE FONSECA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 14.151.351-6 e do CPF nº 111.478.949-58, residente e domiciliado na Rua João Gomes Luiz, 234, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 059/2022 do dia 11/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 10 de Maio de 2023, com término em 08 de Maio de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 10 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE FONSECA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratado- - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 059/2023 - RH

Ref: Contrato Nº 069/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.001.581-6 e do CPF nº 054.140.479-28, residente e domiciliada na Rua Bahia, 400, Cruzeiro do Oeste, neste município, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 069/2022 do dia 23/05/2022, realizou Prestação de Serviços no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2022.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 20 de Maio de 2023, com término em 18 de Maio de 2024.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 20 de Maio de 2023, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 15 de Maio de 2023.

JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO –SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, Código Sindical: 914.021.646.03838-0, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama –PR, CEP 87501-060; e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ- FETRASAUDE-PR, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, Código Sindical: 000.000.646.00000-4, com sede na Rua Candido Lopes, 289, CJ 1913, Ed. Tijucas, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, no uso de suas atribuições e nos termos dos Estatutos Sociais, CONVOCAM todos os membros integrantes da categoria profissional, associados ou não, da base territorial de Alto Paraná, Alto Piquiri, Altonia, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Itaipé, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olimpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambêr, todos do Estado do Paraná, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 18 de maio de 2023, às 19 horas em primeira convocação e a ser realizada no dia 19 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no auditório do HOTEL CAUIÁ, s/o a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama -PR, para deliberar sobre: I – Análise e deliberação da contraproposta patronal formulada pela FEHOSPAR para Convenção Coletiva de Trabalho- CCT 2023/2024; II- Análise e Deliberação de eventuais contrapropostas patronais para Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, entre o SEESSU e Hospital CEMIL; III- Análise e Deliberação de eventuais contrapropostas patronais para Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 (vigentes) entre o SEESSU e NOROSPAR; IV- Análise e Deliberação de eventuais contrapropostas patronais para Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024 (vigentes) entre o SEESSU e INSA; V – Em caso de não aprovação da Contraproposta patronal, ou ausência de contrapropostas nos termos das presentes deliberações sobre os rumos da Negociação Coletiva de Trabalho 2023/2024, deflagração das primeiras reivindicações da categoria e eventuais contrapropostas laborais, bem como, deliberação sobre eventuais paralisações coletiva da categoria, deflagração de greve geral da categoria ou greve por local de trabalho; VI- Autorização da categoria profissional para que o Sindicato Laboral, em caso de aprovação de contrapropostas patronal, celebre o(s) Instrumento(s) Coletivo(s) de Trabalho. Em caso de não aprovação, autorização da categoria profissional para que o SEESSU e seu departamento jurídico, suscite medidas administrativas e/ou judiciais para o bom desempenho das negociações coletivas, podendo ainda instaurar e apresentar defesas em dissídio coletivo econômico ou de greve, bem como requerer mediações; Umuarama-PR, 15 de maio de 2023.

Débora C. Ap.ª Rangel Fortunato

Presidente do SEESSU

Natanael Marchini

Presidente FETRASAUDE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 147/2023

b) Licitação Nº : 60/2023

c) Modalidade : Dispensa

d) Data Homologação : 15/05/2023

e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE KITS PORTA INSULINA TÉRMICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES INSULINO DEPENDENTES QUE RETIRAM A MEDICAÇÃO ATREZ DA FAR-MÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

f) Dotação Orçamentária : 147/2023

09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.30.00.00. - 496 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

1) CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.324.988/0001-26 no valor total dos itens vencedores de R\$ 13.615,00 (treze mil, seiscentos e quinze reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 15 de maio de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

CNPJ 76.381.854/0001-27

Rua João Ormindó de Resende, 686, CEP: 87.400-000

Telefone: (41)3376-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA (COM ATRIBUIÇÃO DE COPEIRA), COPEIRA, LAVADEIRA/PASSADEIRA DE ROUPAS E LAVADEIRA/PASSADEIRA, A SEREM EXECUTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorrerá no dia 22 de maio de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja realizado diligência.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site

www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site

https://bil.org.br/.

Comunicuem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Cruzeiro do Oeste (PR), 15 de maio de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
por Luciano Iablanski em 15/05/2023 às 13:35:00
Validades em https://brasil.org.br/

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023

Base legal – Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia ambiental/civil para elaboração de estudo de hidrológico para fins de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade de Douradina-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.

Contrato de Prestação de Serviço nº. 048/2023

ID: nº. 2676

Data do Contrato 12/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº020/2023 PMI-PROCESSO 060/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de estética, para a Secretaria de Assistência Social.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa SHARITA HERRANA AZEVEDO DE OLIVEIRA 08269055956, inscrita no CNPJ sob o nº 46.181.990/0001-02, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais), para prestação de serviços de aulas de estética, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporá/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MES	AULAS DE ESTÉTICA	RS 700,00	RS 8.400,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de aulas de estética será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Iporá/Pr. Deve ficar claro que mesmo com urgência na prestação de serviços de aulas de estética, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

- RS 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) em prestação de serviços de aulas de estética.

Iporá/PR, 15 de maio de 2023

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº21/2023 PMI-PROCESSO 061/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de culinária, para a Secretaria de Assistência Social.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa CLAUDENIRA DE SOUZA CARDOSO 66322286900, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.134/0001-82, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), para prestação de serviços de aulas de culinária, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporá/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MES	AULAS DE CULINÁRIA	RS 800,00	RS 9.600,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de aulas de culinária será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Iporá/Pr. Deve ficar claro que mesmo com urgência na prestação de serviços de aulas de culinária, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

- RS 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) em prestação de serviços de aulas de culinária.

Iporá/PR, 15 de maio de 2023

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº022/2023 PMI-PROCESSO 062/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de música, para a Secretaria de Assistência Social.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa ILAS JOSE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.509.913/0001-06, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), para prestação de serviços de aulas de música, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporá/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MES	AULAS DE MÚSICA	RS 800,00	RS 9.600,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de aulas de música será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Iporá/Pr. Deve ficar claro que mesmo com urgência na prestação de serviços de aulas de música, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais).

- RS 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) em prestação de serviços de aulas de música.

Iporá/PR, 15 de maio de 2023

ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: JOÃO MESSIAS DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: Rua Cerro Azul, Centro, Lote 10, Quadra 17, no município de Maria Helena-PR.
A Prefeitura municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº. 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº. 1.350/2016.
Maria elena-PR, 15 de maio de 2023.
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: OI S A
ENDEREÇO: Rua Da Glória nº. 911, Centro, Lote 5 e 6, Quadra 81, no município de Maria Helena-PR.
A Prefeitura municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº. 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº. 1.350/2016.
Maria elena-PR, 15 de maio de 2023.
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICADO: JORGE FRANCISCO DIAS
ENDEREÇO: Rua Guarapuava, Centro, Lote 8, Quadra 16, no município de Maria Helena-PR.
A Prefeitura municipal de Maria Helena vem, pelo presente, notificar V. Senhoria para que realize a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº. 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº. 1.350/2016.
Maria elena-PR, 15 de maio de 2023.
ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 040/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023
PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023, REFERENTE PARCELA ÚNICA COM DESCONTO 10%.
MARLON RANCIER MARQUES, Prefeito do Município de Maria Helena, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o vencimento originário do imposto e a necessidade de entrega dos carnês com o prazo razoável;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento da parcela única sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU para 31 de maio de 2023, sem qualquer acréscimo.
Parágrafo único. Ficam alterados, consequentemente, os vencimentos da parcela Única com desconto de 10%, do seguinte modo:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023.
MARLON RANCIER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 15/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de sistemas para efetuar o controle da Produção Primária e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.364,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 10 de maio de 2023

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 187/2023

Rodrigo Kmniechich Kovalski da Silva
Nomeia o Empregado

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.574.682-9 SESP PR, aprovado em Concurso Público, conforme Edital 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – com carga horária de 40 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação no setor Administrativo do CIUENP, na cidade de Umuarama, a contar o efetivo exercício a partir de 16 de Maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 15 de Maio de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.931, DE 12 DE MAIO DE 2023.
ANTECIPA FERIADO MUNICIPAL, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial aquelas dispostas no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que no dia 08 de junho de 2023, quinta-feira, é celebrado o Feriado Nacional dedicado a CORPUS CHRISTI;
CONSIDERANDO AINDA, que o dia 13 de junho, terça-feira, dia do padroeiro do Município, sendo, portanto, feriado municipal,
DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e indireta, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira).
Art.2º. Estabelece ainda, a antecipação do feriado municipal do dia 13 de junho de 2023 (terça-feira), para o dia 12 de junho de 2023 (segunda-feira).
Art.3º. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, restando desde já, autorizado aos secretários municipais, trabalhar em regime de plantão, bem como, estabelecer cronograma de compensação do período trabalhado.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício sede do Município de Mariluz, em 12 de maio de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 28/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Contratação de profissional para atuar como assistente técnico na Área de Engenharia e/ou Arquitetura no auxílio da Elaboração de requisitos de contratação, eventual pré-projeto e indicações de autorizações para possível realização de reforma e a ampliação da Sede de Regional do SAMU Noroeste.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 15 de Maio de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº31/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT.
Cláusula Primeira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, alterar o valor do item 01 lote 01 EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA RC-1C-E passando o valor unitário de R\$ 4.813,00 (quatro mil oitocentos e treze reais) para R\$ 4.763,38 (quatro mil setecentos e sessenta e três mil trinta e oito centavos), para dar continuidade nos serviços prestados.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 12/05/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 769/2019 e 455/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 14h:00m do dia 29/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 14h:00m à 14h:10m do dia 29/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h:11m do dia 29/05/2023.
LOCAL: PLATAFORMA B.L.
MODO DE DISPUTA: Aberto
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: l1.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 15 de maio de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 26/2023 de 23/02/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.748,20 (trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.002.10.302.0008.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CISA		
455 - 3.3.71.70.00.00	31755 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.983,48	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS		
08.001.15.452.0004.3.011.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OBRAS SERV. URBANOS E RODOVIARIOS		
504 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.750,00	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0000.3.070.	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENES		
457 - 3.3.30.93.00.00	31853 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14,72	
			Total Suplementação: 30.748,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receta:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.983,48
Receta:	1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	14,72
Receta:	2.2.1.3.01.01.00.000	ALIBENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMÓVEIS - PRINCIPAL	28.750,00
			Total da Receita: 30.748,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 23 de fevereiro de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 85/2023 de 27/04/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 180.048,84 (cento e oitenta mil e quarenta e oito reais e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
04.001.12.361.0006.2.108.	COTA SALARIO - EDUCACAO FND/MEC GOVERNO FEDERAL		
503 - 4.4.90.52.00.00	3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.28.846.0000.3.070.	DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENES		
468 - 3.3.30.93.00.00	3952 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48,84	
			Total Suplementação: 180.048,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3107 Salário Educação - Exerc. Anterior
3952 CEAS Benefícios Eventuais - CRAS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 27 de abril de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 033-44-3654-1235 - Fax 033-44-3654-1209

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 23 de abril de 2023 para os cargos que terão prova prática e prova didática, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 009/2023, conforme segue:

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO I	GARI	MOTORISTA II
1.	A	A	A	A
2.	A	A	A	A
3.	D	D	D	D
4.	C	C	C	C
5.	B	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	B	B	B	B
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	A	A	A	A
12.	B	B	B	B
13.	A	A	A	A
14.	D	D	D	D
15.	D	D	D	D
16.	A	A	A	A
17.	C	C	C	C
18.	B	B	B	B
19.	A	A	A	A
20.	B	B	B	B
21.	B	B	B	B
22.	A	A	A	A
23.	A	A	A	A
24.	D	D	D	D
25.	A	A	A	A
26.	D	D	D	D
27.	A	A	A	A
28.	D	D	D	D
29.	C	C	C	C
30.	C	C	C	C

* ALTERADA

QUESTÕES	PROFESSOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	B	B
2.	A	A
3.	D	D
4.	D	D
5.	C	C
6.	NULA*	NULA*
7.	C	C
8.	D	D
9.	C	C
10.	A	A
11.	B	B
12.	D	D
13.	C	C
14.	D	D
15.	D	D
16.	D	D
17.	A	A
18.	B	B
19.	C	C
20.	B	B
21.	D	D
22.	C	C
23.	D	D
24.	C	C
25.	D	D
26.	C	C
27.	B	B
28.	B	B
29.	D	D
30.	C	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Brasilândia do Sul - PR, 02 de maio de 2023.

ALEX ANTONIO
Cavalcante nº17600
CNPJ: 08.000.000/0001-2000
Telefone: 033-44-3654-1209

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná	Decreto Nº 2.390, DE 08 DE abril DE 2023.	Declara móveis inservíveis para a Administração Pública.	PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.	D E C R E T A	Devida a desgastante natural, restando prejudicada a sua utilização regular, ficam declarados inservíveis/inóteis os móveis abaixo discriminados:	Chapa	Descrição	Tipo Baixa	Aquisição	Dt. Baixa	2537	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	2985	CADERIA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						105	BANK BRASK	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2538	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	2986	CADERIA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						107	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 4 GAVETAS	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2539	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	2987	CADERIA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						108	ESTANTE COM 6 PRATELEIRAS	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2540	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	2988	CADERIA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						246	ESTANTE DE AÇÚCAR	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2541	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3005	BANCO 200 x 300 x 370mm	Permanente	27/04/10	12/04/2023
						249	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MADEIRA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2542	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3006	BANCO 200 x 300 x 370mm	Permanente	27/04/10	12/04/2023
						250	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MADEIRA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2543	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3007	BANCO 200 x 300 x 370mm	Permanente	27/04/10	12/04/2023
						251	ESCRIVANINHA COM 7 GAVETAS EM MADEIRA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2544	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3008	BANCO 200 x 300 x 370mm	Permanente	27/04/10	12/04/2023
						252	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2545	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3009	BANCO 200 x 300 x 370mm	Permanente	27/04/10	12/04/2023
						253	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2546	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3010	BANCO 200 x 300 x 370mm	Permanente	27/04/10	12/04/2023
						254	ESCRIVANINHA EM AÇO COM 4 GAVETAS	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2547	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3011	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						255	ESCRIVANINHA EM AÇO COM 4 GAVETAS	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2548	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3012	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						256	BALÇAO EM MADEIRA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2549	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3013	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						257	CADERIA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2550	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3014	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						261	CADERIA ESTOFADA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2551	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3015	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						262	CADERIA GIRATÓRIA ESTOFADA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2552	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3016	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						264	CADERIA ESTOFADA VERMELHA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2553	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3017	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						265	POLTRONA EM COURO MARRON	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2554	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3018	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						266	POLTRONA EM COURO MARRON	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2555	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3019	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						267	POLTRONA EM COURO	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2556	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3020	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						268	IMPRESSORA ESCAN LX - 300+	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2557	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3021	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						274	MAQUINA DE CALCULAR COM BOBINA OLIVETTI LOGOS 48	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2558	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3022	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						275	MAQUINA DE ESCREVER	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2559	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3023	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						277	CADERIA ESTOFADA GIRATÓRIA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2560	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3024	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						278	MEDIDOR DE ALTURA EM MADEIRA	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2561	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3025	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						280	VENTILADOR DE TETO	Permanente	31/12/2009	08/04/2023	2562	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3026	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1084	MESA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2563	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3027	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1085	VENTILADOR DE TETO	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2564	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3028	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1194	CARTEIRA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2565	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3029	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1135	CARTEIRA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2566	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3030	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1136	MESA DE MADEIRA PARA PROFESSOR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2567	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3031	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1138	MESA DE MADEIRA PARA PROFESSOR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2568	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3032	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1152	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2569	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3033	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1153	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2570	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3034	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1154	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2571	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3035	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1155	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2572	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3036	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1156	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2573	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3037	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1157	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2574	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3038	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1158	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2575	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3039	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1159	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2576	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3040	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1160	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2577	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3041	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1161	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2578	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3042	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1162	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2579	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3043	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1163	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2580	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3044	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1164	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2581	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3045	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1165	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2582	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3046	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1166	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2583	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3047	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1167	CARTEIRA ESCOLAR COM MESA E CARTEIRA	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2584	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3048	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1168	CARTEIRA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2585	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3049	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1170	CADERIA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2586	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente	31/12/2009	12/04/2023	3050	CADERIA ESCOLAR COM APOIO PARA ESCREVER	Permanente	31/12/2009	04/04/2023
						1171	CADERIA ESCOLAR	Permanente	31/12/2009	05/04/2023	2587	CARTEIRA ESCOLAR.	Permanente							

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado – PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.095.
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Motorista, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaquã, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2021, para sua contratação.
RELAÇÃO DE CANDIDATO
CARGONOMECLASSIFICAÇÃO
MOTRISTACLEUNICE BEZZERRA DA SILVA20º60,0
Tapira, 15 de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 4417/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora RENATA APARECIDA DA SILVA RAYMUNDO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 041.897.689-96 e Carteira de Identidade RG sob nº 32.336.539-5 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagens na cidade de Curitiba - PR, onde participará do Evento "Socialização dos resultados da 1ª avaliação de fluência leitora", nos dias 17 e 18 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4418/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora VANICE ROBERTI MORO, Pedagoga Municipal, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 037.296.349-84 e Carteira de Identidade RG sob nº 7.229.366-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagens na cidade de Curitiba - PR, onde participará do Evento "Socialização dos resultados da 1ª avaliação de fluência leitora", nos dias 17 e 18 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4419/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, Pedagoga Municipal, portadora do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 037.943.379-32 e Carteira de Identidade RG sob nº 8.701.318-9 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custo de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - PR, onde participará do Evento "Socialização dos resultados da 1ª avaliação de fluência leitora", nos dias 17 e 18 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4420/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 15,16 e 17 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4421/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEE Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 034/2023
REVOGATO DA MESA Nº 033/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, tendo em vista a impossibilidade de viagem do Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica Revogado o Ato da Mesa nº 033/2023, que autorizava a viagem do Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, a cidade de Curitiba/PR nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 15 de maio de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 054/2023.
Designa servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
DESIGNAR: A servidora MARTA MEDEIROS SANTOS NERES, portadora da Cédula de Identidade – RG sob nº. 9.697.867-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 9.697.867-7, servidora estatutária na função de auxiliar de serviços gerais, para prestar serviço no prédio do paço municipal (Prefeitura) a partir de 15 de maio de 2023, esta portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.
Município de Xamburé, 15 de maio de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 135/2023
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Daiane Castanheira dos Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Daiane Castanheira dos Santos, brasileira, solteira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.601.889-4 SSP-PR, relativas ao período aquisitivo 02/02/2020 a 01/02/2021, por 15 (quinze) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 15 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 089/2023
SÚMULA: Nomeia o Servidor em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 16/05/2023, o senhor Clovis Antônio Candido portador da Cédula de Identidade RG nº 5.463.674-1-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocado através do Edital nº 022/2023, para o cargo de Pedreiro, para 40 horas semanais, com vencimento inicial estipulado na referência 27 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado o servidor 16/05/2023 para que o nomeado comença o Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07:30 às 17:00 horas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

Estado do Paraná
Resolução nº 011/2023.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO - CARÁTER ELIMINATÓRIA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES – MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, município de Tapira, Estado do Paraná, regulamenta através deste ato resolutivo, a realização da prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, conforme o estabelecido no Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado em 08/03/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o Processo de realização da Prova a serem aplicadas aos pré-candidatos inscritos para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar, a realizar no dia 01 de outubro de 2023, definindo critérios a serem cumpridos.
Art. 2º - O Processo de realização das Provas se dará, conforme Cronograma Abaixo:
DATA CONTEÚDO HORÁRIO CARGA HORÁRIA
20/05/2023:1. Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório. Sendo 10 (dez) questões sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e 05 (cinco) questões de noções básicas de informática. Das 9h00mn
Às 12h00mn
Casa Da Cultura, no endereço da Avenida Porto Alegre. 03 Horas
Parágrafo Único: - A prova classificatória será composta de 15 (quinze) questões objetivas sendo 10 (dez) questões sobre o Estatuto da Criança do Adolescente (atualizado), Lei Federal nº 12.696/2012 que alterou os artigos do ECA referidos ao Conselho Tutelar, sendo: (0,05 para cada questão), totalizando 0,5 pontos, 05 (cinco) questões sobre informática, valor (0,10 para cada questão), totalizando 10,0 pontos.
Art. 3º - As provas não serão entregues aos Candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas, ficando sob guarda do CMDCA.
§1º- No período de recurso os Candidatos poderão consultar sua prova na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA, fazendo as anotações que entenderem necessárias, porém, somente em caso de indeferimento.
§2º - Serão considerados aptos para a continuidade no processo de eleição os candidatos que alcançarem a nota mínima 5,0 (cinco).
§3º- O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado no dia seguinte ao da realização da prova, no quadro de editais da Secretaria Municipal de Tapira - Paraná.
§4º- O Resultado Classificatório será disponibilizado no dia terceiro dia da realização da prova, no quadro de editais da Secretaria Municipal de Tapira.
§5º- Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão de Eleição na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§6º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o Resultado Final da prova.
§7º - Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
§8º- A prova terá a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 15 (quinze) minutos de antecedência. Devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade.
§9º - No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de questões, a folha de passagem (para anotar suas respostas objetivas) e a folha de respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de passagem.
§10º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
§11º - Não serão computadas questões não respondidas nem respostas que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Parágrafo Único - Caso necessite de condições especiais para se submeter à Prova, a pessoa com deficiência deverá solicitar por escrito no momento da inscrição.
Art. 4º - Os três últimos candidatos a terminarem a Prova, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova naquela sala.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias.
Tapira/PR, 15 de maio de 2023.
Amanda Carvalho Escorció
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6716/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.183 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusãovalteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 383.387,97 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
075SECRETARIA DE SAÚDE
07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
3.2.71.70.00.0033RATÉIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO250,00
3.2.72.38.00.0033OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA100,000,00
FONTE:303SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE100,250,00
0800DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.11.00.0039VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL283.137,97
FONTE10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE283.137,97
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05SECRETARIA DA FAZENDA
28.843.0000.0.003AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
3.2.90.22.00.0011OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATOS250,00
FONTE1009RECURSOS ORDINARIOS LIVRES250,00
03SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.0068MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
3.3.90.33.00.0073PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO15.000,00
FONTE1009RECURSOS ORDINARIOS LIVRES55.000,00
06SECRETARIA DA FAZENDA
05.001DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.2.010DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.36.00.0094OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA30.000,00
3.3.90.39.00.0095OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA30.000,00
FONTE1009RECURSOS ORDINARIOS LIVRES45.000,00
08SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.038MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0042MATERIAL DE CONSUMO162.058,33
12.361.0013.2.038MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.0045MATERIAL DE CONSUMO162.058,33
12.365.0015.2.047MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA
3.3.90.30.00.0057MATERIAL DE CONSUMO34.850,28
12.365.0015.2.048MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.0057MATERIAL DE CONSUMO34.850,28
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, em 15 de maio de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Data de abertura: 26 de maio de 2023.
Horário e data de início de recebimento: 07:30 horas do dia 16 de maio de 2023.
Horário e data de término de recebimento: 08:00 horas do dia 26 de maio de 2023.
Horário de início da sessão: 08:30 horas.
Local: Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bilcompras.com/).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento e troca de peças de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrão de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, acessórios, equipamentos obrigatórios e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de Alto Piquiri com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
TIPO: Menor Preço – LOTE.
REGIME CONTRATATAÇÃO: Compras e Serviços.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00(dois milhões e meio de reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retratada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 15 de maio de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob nº 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob nº 8.059.512-3/PR e CPF sob nº 041.016.290-20, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, para viagem nos dias 15/05/2023 a 19/05/2023, sendo que as mesmas não foram concedidas, devido ao cancelamento da viagem por problemas de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023
SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 187/2023, DE 05/05/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a impossibilidade de viagem na presente data,
RESOLVE:
Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 167/2023, de 05 de maio de 2023, que concedeu diárias a Servidora Municipal CLAUDIA NASCIMENTI THOMAZ, inscrita na CI/RG sob nº 8.059.512-3/PR e CPF sob nº 041.016.290-20, PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, para viagem nos dias 15/05/2023 a 19/05/2023, sendo que as mesmas não foram concedidas, devido ao cancelamento da viagem por problemas de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2023
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/09/1287, e no Pregão Eletrônico n.º 143/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 831/2023, em 02 de maio de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de maio de 2023, edição nº 12.720, que integram o presente termo e na Lei nº 8.686 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores. Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 de 26 de janeiro de 2022, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016. Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.24/2016.
Umuarama, 15 de maio de 2023.
SECRETARIO BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0002-05, com estabelecimento à Rua Industrial, 1385 – Parque Industrial, na cidade de Umuarama/PR, com telefone de contato (44)3639-2916, representada neste ato por Antonio Carlos Gaspar, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 984.272-1 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 163.230.339-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do valor de item constante desta licitação, a saber, **Item 2 (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C1)**, oriundo do **Contrato nº 161/2021**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Und.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Decréscimo %
1	2	EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-C1), TAMBOR C/200KG	TAMBOR	CA	968,40	980,36	+1,24%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 161/2021, no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 161/2021.

Tuneiras do Oeste, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LDA
Taketoshi Sakurada Prefeito em Municipal Contratante	Antonio Carlos Gaspar Representante Legal Contratada
Testemunhas:	
1. _____ Nome: Carolini Mendes Miranda R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR	2. _____ Nome: Juliana C. T. dos Santos Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE DOURADINA	** Emissão ** 15/05/2023 Pag. 1/2																																																
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 Exercício: 2023																																																	
Decreto nº 80/2023 de 10/05/2023																																																	
<p>Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.</p> <p>O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.</p> <p>Decreto:</p> <p>Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 217.720,38 (duzentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos), destinado ao refugo das seguintes Dotações Orçamentárias.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Suplementação</th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10.000.00.000.0000.0.000.</td> <td>SECRETARIA DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.001.00.000.0000.0.000.</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10.001.10.301.0015.2.082.</td> <td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>435 - 3.3.90.30.00.00.</td> <td>01303 MATERIAL DE CONSUMO</td> <td></td> <td>100.720,38</td> </tr> <tr> <td>10.001.10.301.0015.2.083.</td> <td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>445 - 3.3.90.30.00.00.</td> <td>01303 MATERIAL DE CONSUMO</td> <td></td> <td>35.000,00</td> </tr> <tr> <td>10.001.10.301.0015.2.084.</td> <td>MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>454 - 3.3.90.30.00.00.</td> <td>01303 MATERIAL DE CONSUMO</td> <td></td> <td>27.000,00</td> </tr> <tr> <td>10.001.10.301.0015.2.090.</td> <td>MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>484 - 3.3.90.39.00.00.</td> <td>01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td> <td></td> <td>55.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total Suplementação:</td> <td></td> <td>217.720,38</td> </tr> </tbody> </table>		Suplementação				10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE			10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI			435 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		100.720,38	10.001.10.301.0015.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA			445 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00	10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ			454 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00	10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA			484 - 3.3.90.39.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		55.000,00	Total Suplementação:			217.720,38
Suplementação																																																	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE																																																
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																																
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI																																																
435 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		100.720,38																																														
10.001.10.301.0015.2.083.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA																																																
445 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00																																														
10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ																																																
454 - 3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00																																														
10.001.10.301.0015.2.090.	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA																																																
484 - 3.3.90.39.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		55.000,00																																														
Total Suplementação:			217.720,38																																														
<p>Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;</p> <p>Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.</p> <p>Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>																																																	

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de abertura nº 001/2023

O Prefeito de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 066/2023, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e admissão de reserva do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA, Credenciada pelo MEC, situada na Av. Paraná, 7327 - Zona III - CEP 87500-000, endereço eletrônico: http://www.concursos.alfamuarama.edu.br/ e correio eletrônico: concursos.alfamuarama.edu.br
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo I deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), as vagas para pessoa com deficiência intelectual (PDI), o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Table with columns: Cargo, Carga Horária Semanal, Vagas Ampla Concorrência, Vagas PCD e PDI, Vagas PDI e PDI, Remuneração Inicial Bruta R\$, Taxa de Inscrição R\$, Requisitos básicos. Includes sections for Nível Unimunicipal, Nível Médio, and Nível Superior.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** Possui registro no Conselho de Classe Respeitado.
CR = Cadastro Respeitado. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1, até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 O candidato terá sua inscrição aceita mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos.
4.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento ou isenção) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será excluído do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br para efetuar o pagamento via boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.
4.9 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma ou valendo como depósito em pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as inscrições em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Prefeitura e a Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.
4.13 A arrecadação de valores da taxa de inscrição do concurso público municipal, feita por empresas e/ou autarquias especializadas em concurso, será fixada em Edital de Edital, podendo ser autorizada mediante contrato/convenio/parceria de serviço delegado e cedido para aquela determinada pessoa jurídica que assumirá toda a responsabilidade pela sua execução, por sua conta e despesa, a custo zero para o Município contratante.
4.14 Os dados cadastrais dos candidatos inscritos nos concursos públicos Municipais, serão recolhidos por meio de boleto bancário diretamente na conta corrente da empresa e/ou autarquia especializada contratada, que arcará com todo o custo dos movimentados bancários para que, após o término das inscrições do concurso, sejam efetuados os arcabouços arrecadados na sua intelecção pela empresa contratada, e, transferidos e/ou depositados na conta corrente indicada pelo Município contratante, ou recolhido através de DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, na sua totalidade.

5. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.369/14 feridas.
5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequentemente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 9.112/1990.
5.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será verificada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.1.5 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.1.6 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 2001, e o artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei nº 7.853, de 19 de abril de 1989, e as contidas na Lei nº 12.764, de 17 de dezembro de 2012, em seu artigo 1º, inciso I, e as contidas na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes";
- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa cuja transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
5.1.7 Para concorrer com Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidatura lactante, o candidato deverá:
5.1.7.1 a) Acessar o site www.concursos.alfamuarama.edu.br;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.concursos.alfamuarama.edu.br;
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir.
5.1.7.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com explicitação do mecanismo da deficiência, com referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, com o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores.
5.1.7.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.concursos.alfamuarama.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato não poderá enviar o laudo médico por e-mail.
5.1.7.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.1.7.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.1.7.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com

deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.
5.1.7.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br no prazo no Anexo III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.1.7.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.1.7.9 Não haverá indeferimento de inscrições aprovadas para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.1.7.10 Da candidatura lactante.
5.1.7.11 A candidatura lactante necessita de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.1.7.12 Levar acompanhante;
5.1.7.13 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.1.7.14 A candidata que necessita amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com o candidato no local de realização da prova.
5.1.7.15 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.1.7.16 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.1.7.17 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.1.7.18 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos no local de realização da prova.
5.1.7.19 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.1.7.20 O deferimento das inscrições de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

5.1.8 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE
5.1.8.1 Com base na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas em Concurso Público. Considera-se afro descendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra.
5.1.8.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).

5.1.8.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.1.8.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.1.8.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
5.1.8.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.1.8.7 Declarada a falsidade na declaração de afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se ainda:
5.1.8.8 Se já nomeado no cargo na qual concorreu a vaga de afrodescendente, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
5.1.8.9 Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

5.1.8.10 Para concorrer as vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá realizar a inscrição e enviar em link específico no site http://www.concursos.alfamuarama.edu.br, o requerimento de solicitação de reserva de vagas para AFRODESCENDENTE, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VII, tendo como prazo máximo para a postagem o último dia de inscrição.
5.1.8.11 A verificação das informações será realizada no momento da convocação do candidato autodeclarado.
5.1.8.12 A publicação do resultado final será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de PCD e afrodescendentes, a segunda com a pontuação dos PCD e a última com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e não renda familiar mensal per capita ou igual a limite mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
b) Acessar o site www.concursos.alfamuarama.edu.br;
c) Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.concursos.alfamuarama.edu.br;
d) Preencher a declaração de que atende a condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital;
e) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.concursos.alfamuarama.edu.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo RG e
d) Comprovação atualizada (emitido no máximo 30 dias antes da publicação deste edital) de que o candidato se encontra inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.concursos.alfamuarama.edu.br na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.
6.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br no período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início às 08h às 23h59min da data final de inscrição e até o último dia de inscrição.
7.4 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA, quando for o caso, submeterá os dados a Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br.
7.5 No Edital de homologação das inscrições será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpru fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial e a anulação de todos os atos decorrentes.
7.5.1 O candidato portador de deficiências especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
7.5.2 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA não se responsabiliza por qualquer erro de digitação.
8.1 O Concurso Público constará das seguintes partes e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
8.2 Segunda etapa: realização de caráter apenas classificatório, para os cargos de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, Educador Infantil e Professor Ensino Fundamental (20h). Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Condutor de Veículos Automotor e Operador de Máquinas.
Terceira etapa: realização de prova pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA
8.2.1 A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conteúdos:
Questões Peso Individual Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo 10 4,0 40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação 10 2,0 20,00
Matemática 10 2,0 20,00
Língua Portuguesa 10 2,0 20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA 100,00
8.2.2 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificação para cada cargo e estarão disponíveis no site www.concursos.alfamuarama.edu.br.
8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA poderá utilizar sala(s) existente(s) ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.3.6 O ensaiamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.4.2 O candidato deverá apresentar-se ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de ponta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto. Não será aceito documento de identificação digital.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as cartearias e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal e pelas Secretarias de Identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 2.803, art. 159, de 23/9/1956.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, sob pena de anulação da inscrição.
8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, cartearias funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Cartearias de Acreditação de guardas de penitenciária, fornecidas pela Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
8.2.14 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos nesses causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17 A Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e a prova em branco e as respostas serão avaliadas na Folha de Respostas.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22 Os prejuízos decorrentes de identificação incorreta em qualquer das respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23 O candidato não poderá rasurar, manchar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24 O candidato que não estiver de acordo com o resultado definitivo do local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o laque de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.2.26 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas, não havendo prorrogação por qualquer motivo, prorrogado o tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, exceto quando houver mais de uma opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis. As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público.
8.2.26.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.2.27 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.27.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br.
8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS
8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, Educador Infantil e Professor Ensino Fundamental (20h).
8.3.1.1 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas de títulos os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.
8.3.2 - A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III - Cronograma, em local e horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
8.3.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.3.4 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
8.3.5 - A prova de títulos avaliará a Tabela de Conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expostos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
CARGO PROVA LINHA DE CORTE 10 primeiros colocados na Prova Objetiva
Operador de Veículos Automotor 10 primeiros colocados na Prova Objetiva
8.3.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
8.3.7 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
8.3.8 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.3.9 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de curso com validade em diploma.
8.3.10 - Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, módulos, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.
8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA:
8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Condutor de Veículos Automotor e Operador de Máquinas.
8.4.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não estejam no limite máximo abaixo estabelecido em edital. O valor máximo da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.
CARGO PROVA LINHA DE CORTE 10 primeiros colocados na Prova Objetiva
Operador de Veículos Automotor 10 primeiros colocados na Prova Objetiva
8.4.3 - Os candidatos aos cargos de Condutor de Veículos Automotor serão avaliados dirgindo o ônibus.
8.4.4 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando retroscavadeira, Escavadeira Hidráulica e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
8.4.5 - Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Partida do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.4.6 - A prova prática será avaliada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo: Nota da Prova Prática = (100 - X) * P, sendo: X = P * n, onde:
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão avaliadas da seguinte forma:
a) Faltas Gravesíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos; e
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.4.7 - Os candidatos deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria a ser exercida. Os candidatos não serão aceitos em cursos negativos.
8.4.8 - Os candidatos não serão aceitos em cursos negativos, exceto em cursos de atualização de categoria. Não será aceita CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.
9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 - Para os cargos de com apenas prova objetiva escrita, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 - Para os cargos com prova objetiva escrita e prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 = Média de Classificação.
9.4 - O resultado final da prova objetiva escrita e prova de títulos, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.
9.4 - O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.5 - Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentro dos candidatos com idade igual ou superior a 16 (sessenta) anos, até o limite da publicação do Edital de homologação e classificação deste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.6 - O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listas, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados e inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
c) Lista de Pessoas Autodeclaradas Negras, contendo a classificação exclusiva dos candidatos que habilitados e inscritos como pessoa negra, em ordem de classificação.
10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 - Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:
10.1.1 - não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter vantagem própria ou de terceiros;
10.1.3 - for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente o material não autorizado em qualquer das etapas deste Edital;
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, antologias, réguas de cálculo, diários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapetaria, tais como chapéu, boné, gorro, boné, etc.
10.1.4 - tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertencentes e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 - for surpreendido durante a prova e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido;
10.1.8 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 - não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova objetiva e Folha de Respostas;
10.1.11 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 - não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 - for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 - recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 - não assinar o termo de compromisso e o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
10.1.16 - recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 - não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 - Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
11. DOS RECURSOS
11.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Faculdade Alfa Umuarama - UNIAUFA, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim distribuídas:
11.1.1 - contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 - contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 - contra o resultado da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.4 - contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br, sob pena de perda do prazo de recurso.
11.3 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursos.alfamuarama.edu.br.
11.4 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio fundamentados em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4.1 - Os recursos deverão ser enviados ao endereço:
a) Acesso o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias digitalizadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.concursos.alfamuarama.edu.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato docx, pdf ou jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação obrigatória de fontes de pesquisa.
11.6 Os recursos interpostos que não se referir especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.12 O candidato que não interpor recurso em tempo hábil, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17 As respostas dos recursos serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como não comparecido, na sequência pelo imediatamente classificado.

13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocada o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Especial do Concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal Especial do Concurso.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diferentes dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.

14.6 A inscrição em Umuarama – UNI/ALFA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail atendimento@alfauuarama.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEx com AR para o mesmo endereço, aos moldes do Edital Especial do Concurso.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após o homologação final. Após este período serão incinerados.

14.9 A Prefeitura Municipal de Umuarama – UNI/ALFA se isenta de qualquer responsabilidade por viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas atas previstas no cronograma inicial, reatificação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

14.10 Os casos de reclamações e recursos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida a Comissão Alfa Umuarama – UNI/ALFA.

14.11 Será admiãta a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, 16 de maio de 2023.

WAKUSHI SAKURADA

Prefeito de Tuneiras do Oeste/PR

ERICA BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Município de Tuneiras do Oeste/PR

ANEXO I –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

I - Elaborar qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;

II - Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;

III - Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;

IV - Responder a qualquer demanda judicial ou processo de interesse do Município;

V - Prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;

VI - Examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos;

VII - Elaborar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;

VIII - Elaborar informações e mandados de segurança;

IX - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

X - Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE ENDEMIAS

I - Atividades de vigilância;

II - Realizar o controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas;

III - Promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seu vetor, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes governamentais.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR

I - Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-lo, analisando os resultados e inserindo alterações;

II - Responder a qualquer demanda judicial ou processo de interesse do Município, sob a supervisão do advogado, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês consolidando em planilhas e apresentando para aprovação;

III - Elaborar e implantar normas, procedimento e levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação;

IV - Acompanhar processos diversos, verificando assunto, certificando-se do cumprimento das obrigações, liberando recursos, autorizando e emitindo pareceres;

V - Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos;

VI - Programar visitas de autoridades, entidades, estudantes e outros, preparando roteiro e contatando com as áreas envolvidas;

VII - Executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

I - Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;

II - Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-se e encaminhando-os às entidades que possam oferecer atendimento;

III - Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;

IV - Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;

V - Identificar problemas psico-econômico-social do indivíduo, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solução e desenvolver as potencialidades individuais;

VI - Promover reuniões, reuniões técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre adaptação e desligamento de menores nas entidades assistenciais específicas;

VII - Elaborar laudos e relatórios, quando necessários;

VIII - Executar outras tarefas correlatas.

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

I - atender crianças(s) e/ou adolescentes em suas necessidades básicas de alimentação, higiene e saúde, no âmbito de atuação, observando a escala estabelecida pela direção da Instituição;

II - acompanhar a(s) criança(s) e/ou adolescente(s) com necessidades especiais, que precisará(m) de transporte escolar, de acordo com designação da Secretaria Municipal de Educação;

III - Executar outras tarefas correlatas, propostas pelo(a) professor(a), educador(a), coordenação pedagógica e/ou direção da Instituição.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

I - Auxiliar no atendimento ao público em geral;

II - Efetuar atendimento ao público em geral;

III - Acompanhar processos diversos, verificando o assunto e certificando do cumprimento das obrigações;

IV - Elaborar e proceder à tramitação de assuntos administrativos, consultando documentos em arquivo e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;

V - Elaborar, redigir, revisar e encaminhar cartas, ofícios, circulares, tabelas, instruções, normas, memorandos, portarias, decretos, entre outros atos administrativos;

VI - Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

I - Fazer serviços gerais em geral;

II - Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

III - Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;

IV - Arrumar banheiros e toaletes;

V - Auxiliar no arrumado e na limpeza de roupa de cama;

VI - Lavar e encerrar assoalhos;

VII - Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;

VIII - Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;

IX - Lavar vidros e janelas;

X - Varrer pátios e calçadas;

XI - Fazer café e, eventualmente, servi-lo.

XII - Fichar portas, janelas e outras partes de acesso;

XIII - Eventualmente, operar elevadores;

XIV - Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples (carrinho de mão e alavancas), para possibilitar a utilização ou remoção dos mesmos;

XV - Executar outras tarefas correlatas.

CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR

I - Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;

II - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;

III - Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;

IV - Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;

V - Fazer reparos de emergência;

VI - Zelar pela conservação do veículo;

VII - Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada;

VIII - Providenciar carga e descarga de passageiros;

IX - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;

X - Verificar o funcionamento do sistema elétrico;

XI - Providenciar a lubrificação, quando indicada;

XII - Verificar o grau de carga e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus;

XIII - Checar diariamente o sistema de freios e o nível do óleo do motor;

XIV - Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;

XV - Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, luvas e máscaras;

XVI - Eventualmente, operar rádio transceptor;

XVII - Executar outras tarefas correlatas.

CADASTRO

I - Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha;

II - Preparar refeições rápidas;

III - Preparar alimentos em fogão de cozimento em larga escala;

IV - Preparar sobremesas e sucos dietéticos;

V - Eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e outros artigos similares;

VI - Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;

VII - Fazer os pedidos de mercadorias para a cozinha;

VIII - Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela manutenção;

IX - Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;

X - Supervisionar os serviços de limpeza e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha;

XI - Auxiliar, eventualmente, e servir lanches e refeições;

XII - Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR INFANTIL

I - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

II - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;

III - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;

IV - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

V - Ministar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;

VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VII - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;

VIII - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;

IX - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

X - Assurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;

XI - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;

XII - Implementar atividades que valorizem a diversidade socio cultural da comunidade atendida e o respeito à diversidade étnica e racial;

XIII - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;

XIV - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;

XV - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;

XVI - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;

XVII - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;

XVIII - Executar outras atividades inerentes à função;

XIX - Elaborar e cumprir plano de trabalho que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ENFERMEIRO

I - Participar na formulação, supervisão e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;

II - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população,

interpretando e avaliando resultados;

III - Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;

IV - Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;

V - Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

VI - Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamentos e dietas;

VII - Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;

VIII - Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;

IX - Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO

I - Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, análise, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;

II - Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e farmacológicas;

III - Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

IV - Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

V - Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;

VI - Realizar pesquisas científicas e científicas de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais;

VII - Executar outras tarefas afins.

FISCAL TRIBUTÁRIO

I - Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

II - Controlar, executar e aperfeiçoar processos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

III - supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

IV - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

V - Analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive em matéria de direito creditório, à solicitação de restituição de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

VI - Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

VII - Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

VIII - Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da arrecadação judicial do Município;

IX - Acopmar, analisar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

X - Realizar pesquisas científicas e científicas de inteligência fiscal;

XI - examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

XII - Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

XIII - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

XIV - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

XV - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento judicial do Município;

XVI - Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

XVII - Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao cumprimento de suas obrigações fiscais;

XVIII - Atender o contribuinte;

XIX - Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

FISIOTERAPEUTA

I - Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;

II - Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;

III - Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;

IV - Programar e/ou orientar atividades terapêuticas (relaxamento, jogos, exercícios e outros), para promover a recuperação e integração social dos pacientes;

V - Orientar as equipes de fisioterapeutas e pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;

VI - Executar outras tarefas correlatas.

GAZETEIRO

I - Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o equipamento coletador, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente;

II - Operar equipamentos, luvas, botas, aventais, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual;

III - Auxiliar na operação do equipamento coletor;

IV - Acoplar ao equipamento coletor;

V - Operar varrição de vias urbanas em horários e locais previamente estabelecidos;

VI - Executar a coleta da varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes;

VII - Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

I - Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;

II - Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;

III - Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;

IV - Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

V - Opinar, tecnicamente, nos processos de patronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos para a área de saúde;

VI - Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

VII - Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

VIII - Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde e emitiendo laudos para a concessão de licenças;

IX - Participar de reuniões e exercícios da cidadania;

X - Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS

I - Operar veículos motorizados, especiais, tais como: quinchons, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroscavadora, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outros;

II - Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes;

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

A organização do sistema de saúde no Brasil: o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8080/90, Lei 8142/90, Normas Operacionais Básicas/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS). Doenças de notificação compulsória: medidas de prevenção, diagnóstico, tratamento e registros. Imunização do adulto - calendário nacional e efeitos adversos das vacinas. Abordagem clínica do adolescente. Proteção à saúde do adulto: distúrbios de gestação, ao parto e ao puerpério; gestação de alto risco; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; gestação vaginal - mucorrietas, vaginites e cervicites; planejamento familiar e métodos contraceptivos; síndrome do climatério. Proteção à saúde do adulto: distúrbios de atividade física; tabagismo; obesidade; dependência química; prevenção do câncer de próstata; saúde ocupacional; saúde mental. Atenção básica às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial sistêmica; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; arritmias cardíacas; doença pulmonar obstrutiva crônica; diabetes mellitus; neoplasias. Atenção básica à saúde do idoso: deficiências visuais, auditivas e cognitivas; incontinência esfincteriana; dificuldades de locomoção; isolamento social; vulnerabilidade para acidentes domésticos; prevenção de doenças infecciosas - imunização. Doenças transmissíveis de interesse local: tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hepatites virais, meningites, sarampo, rubéola, tétano, difteria, coqueluche, varicela, raiva, leishmanioses, dengue, febre amarela. Atendimento às situações de urgência e emergência em clínica geral. Código de Ética da Medicina.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção, conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (20H)

História da Educação Brasileira. Conceções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do professor. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PSICÓLOGO

Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia, neurologia, psiquiatria, psicologia social e emocional, fatores intrínsecos, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família - orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar. Avaliação, acompanhamento, orientação dos educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças: sociabilidade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégias Saúde da Família (ESF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts.196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

ANEXO III - CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE DATAS

Publicação do Edital 16/05/2023

Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição 16/05 a 23/05/2023

Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos 26/05/2023

Prazo para recurso quanto a isenção deferidos e indeferidos 29/05/2023 a 31/05/2023

Período de Inscrição 16/05 a 19/06/2023

Último dia para pagamento do boleto bancário 20/06/2023

Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas 27/06/2023

Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições 28/06/2023 a 30/06/2023

Data Provável da Prova Escrita Objetiva 16/07/2023

Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site http://concursos.umuarama.edu.br 16/07/2023 às 20 horas

Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita 17, 18 e 19/07/2023

Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática 25/07/2023

Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita 26, 27 e 28/07/2023

Data Provável da Prova de Títulos e Prática 29/07/2023

Publicação do resultado final da prova de títulos e prática 01/08/2023

Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática 02, 03 e 04/08/2023

Homologação do resultado final 08/08/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato: _____ CPF: _____

Cargo pretendido: _____

Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico): _____

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e de acordo com:

a) () Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Assinatura de _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____ CPF: _____

Cargo pretendido: _____

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)? () Não () Sim

Em caso positivo, especificar: _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato _____ de _____ de _____

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico (ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência).

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____ Cargo pretendido: _____

A Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa Umuarama - UNIFA/ALFA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato _____ de _____ de 2023.

INSTRUÇÕES

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

Nome: _____ Cargo: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos NEGROS, conforme previsto no Edital nº 14.274/2003

() Não () Sim

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e não tenho a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no presente concurso público bem como a Lei Estadual nº 474/2003.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Assinatura do candidato _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1515 /2023
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0081, Lote: 0021 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 1515 / 2023

SALLO HENRIQUE FERREIRA CPF/CNPJ: 037504925
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1516 /2023
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0025, Lote: 0025 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 1515 / 2023

SALLO HENRIQUE FERREIRA CPF/CNPJ: 037504925
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1517 /2023
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 128 / 1517 / 2023

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1518 /2023
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 129 / 1517 / 2023

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1519 /2023
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 129 / 1517 / 2023

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1520 /2023
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 121 / 1517 / 2023

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1521 /2023
SEQUENCIA: 142

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 142 / 1517 / 2023

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1522 /2023
SEQUENCIA: 143

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 122 / 1517 / 2023

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1517 /2023
SEQUENCIA: 128

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Carta

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 128 / 1517 / 2023

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 0040452910
CADASTRO: 484020 QUADRA: 001 LOTE: 002
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 7 PAQUÊ RESIDENTIAL BELO HORIZONTE, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506-000
BARRIO: PQR RES BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 1517 /2023
SEQUENCIA: 129

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.370/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQR RES BELO HORIZONTE - N.º S/N.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, de acordo com:

Art.9 Os moradores, ou proprietários, ou comodatários, ou prestatários de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza da área e varrição fronteiriças a sua propriedade em estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inclusive os outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de manutenção sua quintal, pátio, terras e edificações.**

Art.20 Fica os proprietários obrigados a **manter regular e limpo os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A Imposta solicitada engloba multa em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licoas em qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, além de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resultado: que em caso de não cumprimento da Imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

Assinatura: _____ Umuarama,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 440 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 440 / 2023, considerando que o sujeito passivo da obrigação societária, abaixo identificado constou a seguinte situação:

Sujeito Passivo:
ADILSON REFINO PARRA, inscrita no CPF Nº. 016.031.479-85, legitimada (proprietária), possuidora (ou seu sucessora) do imóvel, sítio **Quadra 002 Lote 003, PQ RES METROPOLITANO, RUA THERESA BERTOLINI, n.º 006**, zona cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5281006.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior a proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99125607/0202-06/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 440 / 2023 CADASTRO: 1-5281006 ZONA: 0010 QUADRA: 0022 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: ADILSON REFINO PARRA - CPF/CNPJ: 016.031.479-85
ENDEREÇO: RUA BELA, N.º 2244 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 430 / 2023

No dia 6 de abril de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 430 / 2023, considerando que o sujeito passivo da obrigação societária, abaixo identificado constou a seguinte situação:

Sujeito Passivo:
LAIRCE VIEIRA DE BARBOS, inscrita no CPF Nº. 387.237.919-26, legitimada (proprietária), possuidora (ou seu sucessora) do imóvel, sítio **Quadra 002 Lote 008, PQ RES METROPOLITANO, RUA JOAO BORNATO, n.º S/N**, zona cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5221706.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **ATUADO**, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentar defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior a proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99125607/0202-06/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 430 / 2023 CADASTRO: 1-5221706 ZONA: 0010 QUADRA: 0026 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: LAIRCE VIEIRA DE BARBOS - CPF/CNPJ: 387.237.919-26
ENDEREÇO: AV. BRASIL, N.º 4148, CEP: 87500-989, ZONA 1, UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99125607/0202-06/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 430 / 2023 CADASTRO: 1-5221706 ZONA: 0010 QUADRA: 0026 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: LAIRCE VIEIRA DE BARBOS - CPF/CNPJ: 387.237.919-26
ENDEREÇO: AV. BRASIL, N.º 4148, CEP: 87500-989, ZONA 1, UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99125607/0202-06/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 430 / 2023 CADASTRO: 1-5221706 ZONA: 0010 QUADRA: 0026 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: LAIRCE VIEIRA DE BARBOS - CPF/CNPJ: 387.237.919-26
ENDEREÇO: AV. BRASIL, N.º 4148, CEP: 87500-989, ZONA 1, UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 942/2023
Constitui Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Cultura do Município de Umarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei nº 4.629, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Cultura do Município de Umarama;
CONSIDERANDO o Decreto nº 140, de 11 de maio de 2023, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Cultura, que realizar-se-á em 26 de maio de 2023, sob a coordenação da Fundação Cultural;
R E S O L V E
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Cultura do Município de Umarama, composta pelos membros abaixo relacionados:
a) Aline Cristina Silva Nogueira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.839.746-2, inscrita no CPF nº 074.933.139-97, representante do Instituto dos Artesãos de Umarama-PR;
b) Amador Alves Rodrigues Neto, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG nº 481.320-SSP-MT, inscrito no CPF nº 345.857.451-49, lotado na Fundação Cultural;
c) Ana Caroline Godoi da Rocha, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ação Cultural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.587.945-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 104.251.889-06, lotada na Fundação Cultural;
d) Fernanda Alvínia Silvestre, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.802.086-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 057.746.639-90, lotada na Fundação Cultural;
e) Gabriel Antônio Parra Valheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.082.98-8, inscrito no CPF nº 038.023.721-07, representante do sistema Fecomércio/Sesc-PR;
f) Luiza Gabriella Berti, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.428.720-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 105.749.199-37, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral;
g) Marco Aurélio da Silva Tavares, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.231.179-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 049.314.489-76, lotado na Fundação Cultural;
h) Rosana Pathoia Dias, ocupante do cargo em comissão de Secretária da Fundação Cultural, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.330-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 082.641.819-88, lotada na Fundação Cultural;
i) Ronaldo José Moreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.721.199-8, inscrito no CPF nº 046.059.918-67, representante do Conselho Estadual de Economia Solidária do Paraná;
j) Thalita Maia de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.004.883-6, inscrita no CPF nº 109.815.879-25, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
k) Urias Castro Assunção, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.945.335-2-SESP-PR, inscrito no CPF nº 684.689.462-49, lotado na Fundação Cultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99125607/0202-06/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 440 / 2023 CADASTRO: 1-5281006 ZONA: 0010 QUADRA: 0022 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: ADILSON REFINO PARRA - CPF/CNPJ: 016.031.479-85
ENDEREÇO: RUA BELA, N.º 2244 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99125607/0202-06/PR
Município de Umarama
Secretaria de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO: 440 / 2023 CADASTRO: 1-5281006 ZONA: 0010 QUADRA: 0022 LOTE: 0003

CONTRIBUENTE: ADILSON REFINO PARRA - CPF/CNPJ: 016.031.479-85
ENDEREÇO: RUA BELA, N.º 2244 - ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-970

SÚMULA DE APROVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A Prefeitura Municipal de Umarama - Paraná vem através deste tornar público a aprovação da licença ambiental simplificada nº 293914 pelo Instituto Água e Terra, para fins de adesão ao Programa Vida Nova da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), que trata da construção de unidades habitacionais populares a ser implantadas no Parque Residencial Itália II e III.

PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA DE FAZENDA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

1. Fica autorizada a obra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, a ser executada no seguinte endereço: **06.218.764**

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3717, PAÇO MUNICIPAL, Umarama/PR, CEP: 87.501-130

PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

1. **TIPO DE EMPREENDIMENTO:** Reforma e ampliação de um estabelecimento comercial.

2. **LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Rua Horácio de Campos, 25, bairro: **Umarama/PR**, CEP: **87.510-028**

3. **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Reforma e ampliação de um estabelecimento comercial.

4. **ÁREA DE INTERVENÇÃO:** 150,00 m²

5. **VALOR DO EMPREENDIMENTO:** R\$ 80,00

6. **REQUISITOS PARA O EMPREENDIMENTO:** O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental as seguintes informações: Planos de Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Refrigeração, Gás, e demais necessários para a execução da obra.

7. **REQUISITOS PARA O EMPREENDIMENTO:** O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental as seguintes informações: Planos de Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Refrigeração, Gás, e demais necessários para a execução da obra.

8. **REQUISITOS PARA O EMPREENDIMENTO:** O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental as seguintes informações: Planos de Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Refrigeração, Gás, e demais necessários para a execução da obra.

9. **REQUISITOS PARA O EMPREENDIMENTO:** O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental as seguintes informações: Planos de Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Refrigeração, Gás, e demais necessários para a execução da obra.

10. **REQUISITOS PARA O EMPREENDIMENTO:** O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental as seguintes informações: Planos de Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Refrigeração, Gás, e demais necessários para a execução da obra.

11. **REQUISITOS PARA O EMPREENDIMENTO:** O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental as seguintes informações: Planos de Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Refrigeração, Gás, e demais necessários para a execução da obra.

12. **REQUISITOS PARA O EMPREENDIMENTO:** O empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental as seguintes informações: Planos de Arquitetura, Engenharia, Elétrica, Hidráulica, Sanitária, Mecânica, Refrigeração, Gás, e demais necessários para a execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 925/2023
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora **TAISE DE SOUZA NEVES**.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **TAISE DE SOUZA NEVES**, matrícula 999721, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.699.806-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 085.291.259-59, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 5165/2023, com base na Lei Complementar nº 4.566 de 04 de agosto de 2022, no período de 12 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 926/2023
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora **FRANCIELLE DA SILVA VENANCIO**.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º **Conceder** à servidora **FRANCIELLE DA SILVA VENANCIO**, matrícula 999651, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.054.918-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 063.964.979-30, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº. 5308/2023, com base na Lei Complementar nº 4.566 de 04 de agosto de 2022, no período de 15 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1515 / 2023
SEQUÊNCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0004 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4866600 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 8750910
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1515 / 2023
SEQUÊNCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0003 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4866600 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 8750910
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1515 / 2023
SEQUÊNCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0002 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4866600 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 8750910
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1515 / 2023
SEQUÊNCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0001 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4866600 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 8750910
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1515 / 2023
SEQUÊNCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0000 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4866600 QUADRA: 0002 LOTE: 0000
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 8750910
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1515 / 2023
SEQUÊNCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0000 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4866600 QUADRA: 0002 LOTE: 0000
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 8750910
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, segunda-feira, 15 de maio de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1515 / 2023
SEQUÊNCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno,